



ESTADO DO PARANÁ  
**Município de Três Barras do Paraná**  
CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:  
08/04/2026  
Jornal AMP  
Página 511  
Edição 3505  
Korine  
Ass. Responsável

**LEI Nº 3083/2026**  
**Data 07/04/2026**

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesas com a Associação de Trilheiros Amigos do Nono, para a realização do 4º Encontro de Trilheiros/2026, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas com a Associação de Trilheiros Amigos do Nono, inscrita no CNPJ sob o nº 27.604.231/0001-60, com endereço Av. Brasil, nº 194, na cidade de Três Barras do Paraná, para a realização do 4º Encontro de Trilheiros/2026.

**Parágrafo único.** O valor máximo a ser gasto pelo Município não poderá ultrapassar a R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

**Art. 2º** A organização do evento é de responsabilidade da Associação de Trilheiros Amigos do Nono, cabendo também bancar com as despesas previstas na ajuda.

**Art. 3º** As despesas de responsabilidade do Município serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, assim especificada:

03.01.04.122.00032.006000 Manutenção do Departamento de Administração Recursos Humanos, Planejamento, Licitação e Compras.

3.390.30 Material de Consumo

3.390.31 Premiações Culturais, Artísticas e Científicas e outras.

3.390.36 Outras Despesas de Terceiros P. Física

3.390.39 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.

3.392.-0013.2.116.000 Emenda Impositiva para atividades Culturais

3.390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 07 de abril de 2026.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal